

ACORDÃO Nº 001/2012
de 12 de março de 2012



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO

02

PROJETO DE LEI Nº 779 /2012

Determina a instalação de detector de metais e aparelho de raios-X nas Rodoviárias do Estado da Paraíba.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinada a instalação de detector de metais e aparelho de raios-X nos setores de embarque das rodoviárias localizadas no Estado da Paraíba.

Art. 2º- Os terminais rodoviários ficam obrigados a cumprir a exigência definida no art. 1º nas plataformas destinadas ao embarque para outros estados e nas plataformas de embarque para os municípios localizados no Estado da Paraíba.

Art. 3º- O passageiro que recusar a revista de bagagem, realizada pelo sistema instalado, será impedido de embarcar no ônibus por medida de segurança.

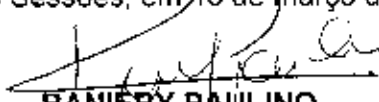
§1º - O passageiro contrário à revista eletrônica deverá ser submetido à minuciosa revista manual.

§ 2º - Estará livre de passar pelos equipamentos de segurança o passageiro que, por motivo de saúde, contiver em seu corpo qualquer material de metal, desde que declarado antes do embarque

Art. 4º- Os terminais rodoviários terão o prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta lei, para procederem às instalações dos equipamentos de segurança.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 13 de março de 2012.


RANIERY PAULINO.
Deputado Estadual.

JUSTIFICATIVA

A violência tem crescido na Paraíba de forma assustadora e desenfreada. A cada dia mais crescem os índices de homicídios, roubos, assaltos à mão armada, explosões, contrabandos, etc. Por isso, se torna necessário adotarmos medidas que reforcem a segurança da população, principalmente nos terminais rodoviários onde o fluxo de pessoas é grande.

Cotidianamente, os veículos de comunicação noticiam os riscos a população usuária dos transportes coletivos terrestres, cuja fiscalização mais rigorosa se torna de fundamental importância.

Portanto, apresento este projeto de lei na expectativa de que os índices de violência nesse setor diminuam com a adoção dessa medida de segurança pública.

Assembleia Legislativa, em 14 de março de 2012.


RANIERY PAULINO
Deputado Estadual.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

REQUERIMENTO Nº _____/2012
(Do Dep. Raniery Paulino)

Senhor Presidente,

REQUEIRO nos termos do art. 83 do Regimento Interno da Casa, a retirada e o arquivamento do Projeto de Lei Nº 779/2012, de minha autoria, que Determina a instalação de detectores de metais e aparelho de raio-X nas Rodoviárias do Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2012.

Assinatura manuscrita de Raniery Paulino, feita com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e uma longa horizontal final.

Raniery Paulino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

D E S P A C H O

Projeto de Lei Complementar número 24/2012.

Projetos de Lei Ordinária números 105/2011, 118/2011, 134/2011, 352/2011, 434/2011, 535/2011, 558/2011, 725/2012; 779/2012; 811/2012; 820/2012; 843/2012; 908/2012; 995/2012; 1.271/2013; 1.310/2013; 1.404/2013; 1.526/2013; 1.527/2013; 1.642/2013; 1.679/2013; 1.723/2013.

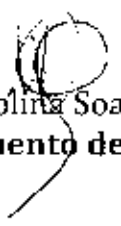
Projetos de Resolução números 95/2013 e 100/2013.

CONSIDERANDO o pedido de retirada e arquivamento das proposições acima indicadas, realizados pelos seus respectivos autores em momento oportuno, bem como o fim da legislatura em que estas tramitaram **sem requerimento posterior destes.**

A Diretora do Departamento de Assistência às Comissões da Assembleia Legislativa da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, determina o encaminhamento das proposições acima indicadas para o Arquivo.

Fundamento legal: Art. 104 c/c art. 105, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Assembleia).

Secretaria Legislativa, em 16 de janeiro de 2019.


Marta Carolina Soares dos Santos
Diretora do Departamento de Assistência às Comissões